

# Crimes de Trânsito: Análise Completa do Capítulo XIX do Código de Trânsito Brasileiro

## Descrição

Os crimes de trânsito constituem uma das áreas mais cobradas em concursos públicos, especialmente para carreiras jurídicas, policiais e de trânsito. O Capítulo XIX do CTB (artigos 291 a 312) estabelece um microsistema penal específico para infrações penais cometidas na direção de veículos automotores.

• **Ponto de Atenção:** Este capítulo foi significativamente alterado pela Lei 11.705/2008 (Lei Seca), Lei 12.760/2012 e Lei 13.546/2017, sendo fundamental conhecer as mudanças recentes.

## Seção I: Disposições Gerais (Arts. 291 a 301)

### Art. 291 – Normas Aplicáveis

O artigo estabelece que aos crimes de trânsito aplicam-se subsidiariamente:

- Código Penal
- Código de Processo Penal
- Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais)

**Observação Crucial:** O § 1º estabelece que as exceções à aplicação da Lei 9.099/95 para lesão corporal culposa:

### Exceções à Lei 9.099/95:

1. **Embriaguez:** Condutor sob influência de álcool ou substância psicoativa
2. **Racha:** Participação em corrida, disputa ou exibição não autorizada
3. **Excesso de velocidade:** Superior em 50 km/h ao limite da via

• **Dica de Concurso:** Quando presentes essas circunstâncias, é obrigatório inquirir o policial (§ 2º) e não se aplica os benefícios da Lei 9.099/95.

### Art. 292 e 293 – Suspensão da CNH

A suspensão ou proibição de obter CNH:

- **Duração:** 2 meses a 5 anos
- **Aplicação:** Isolada ou cumulativa
- **Entrega:** Ou deve entregar CNH em 48h após trânsito em julgado

• **Importante:** A suspensão não inicia se o condenado estiver preso (Â§ 2º do art. 293).

## Art. 294 • Medida Cautelar

O juiz pode decretar suspensão cautelar da CNH para garantia da ordem pública:

- **Legitimidade:** De ofício, por requerimento do MP ou representação policial
- **Recurso:** Em sentido estrito, sem efeito suspensivo

## Art. 296 • Reincidência

**Regra Obrigatória:** Quem reincidente em crime de trânsito • suspensão da CNH obrigatória.

## Art. 297 • Multa Reparatória

Modalidade de pena pecuniária específica:

- **Base de cálculo:** Art. 49, Â§ 1º do CP
- **Limite:** Valor do prejuízo demonstrado
- **Desconto:** Na indenização civil posterior

## Art. 298 • Circunstâncias Agravantes

São sempre agravantes dos crimes de trânsito:

### Lista das Agravantes:

1. Dano potencial para duas ou mais pessoas
2. Veículo sem placas, com placas falsas ou adulteradas
3. Ausência de CNH
4. CNH de categoria inadequada
5. Profissão que exige cuidados especiais (motorista profissional)
6. Veículo com equipamentos adulterados
7. Tráfego sobre faixa de pedestres

• **Dica:** Essas agravantes são específicas dos crimes de trânsito e se somam às do Código Penal.

## Art. 301 • Não Imposição de Prisão em Flagrante

**Benefício:** Condutor que prestar pronto e integral socorro não será preso em flagrante nem pagar fiança.

• **Atenção:** O socorro deve ser • pronto e integral • apenas chamar o SAMU não é suficiente.

## Seção II: Crimes em Espécie (Arts. 302 a 312)

### Art. 302 - Homicídio Culposo no Trânsito

**Tipo básico:** Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor **Pena:** Detenção de 2 a 4 anos e suspensão ou proibição da CNH

#### Majorantes (Art. 1º):

Aumento de 1/3 - metade se o agente:

1. Não possui CNH
2. Atropelamento em faixa de pedestres ou calçada
3. Omissão de socorro
4. Motorista profissional

#### Qualificadora (Art. 3º):

**Embriaguez:** Reclusão de 2 a 5 anos

- Condutor sob influência de álcool ou substância psicoativa

• **Mudança Importante:** A Lei 13.281/2016 revogou o Art. 2º, eliminando outras qualificadoras.

### Art. 303 - Lesão Corporal Culposa no Trânsito

**Tipo básico:** Lesão corporal culposa na direção de veículo **Pena:** Detenção de 6 meses a 2 anos e suspensão da CNH

#### Majorantes (Art. 1º):

Mesmas do homicídio culposo (art. 302, Art. 1º)

#### Qualificadora (Art. 2º):

**Embriaguez com lesão grave/gravíssima:** Reclusão de 2 a 5 anos

- Exige capacidade psicomotora alterada + lesão grave ou gravíssima

### Art. 304 - Omissão de Socorro

**Conduta:** Deixar de prestar socorro ou solicitar auxílio **Pena:** Detenção de 6 meses a 1 ano ou multa

• **Observação:** Crime se consuma mesmo se:

- Terceiros prestarem socorro
- Vítima com morte instantânea
- Ferimentos leves

## Art. 305 - Fuga do Local (Hit and Run)

**Conduta:** Afastar-se do local para fugir à responsabilidade **Pena:** Detenção de 6 meses a 1 ano ou multa

• Diferença: Art. 304 = não prestar socorro; Art. 305 = fugir para evitar responsabilidade.

## Art. 306 - Embriaguez ao Volante

**Tipo penal:** Conduzir com capacidade psicomotora alterada **Pena:** Detenção de 6 meses a 3 anos, multa e suspensão da CNH

### Formas de Constatação (Art. 1º):

1. **Teste objetivo:**  $\geq 0,6\text{g/L}$  de álcool no sangue ou  $\geq 0,3\text{mg/L}$  no ar alveolar
2. **Sinais clínicos:** Alteração da capacidade psicomotora

### Meios de Prova (Art. 2º):

- Teste de alcoolemia
- Exame clínico
- Perícia
- Vídeo
- Prova testemunhal
- Outros meios admitidos em direito

• **Jurisprudência Consolidada:** O STJ entende que a embriaguez ao volante é crime de perigo abstrato, dispensando a demonstração de efetivo perigo.

## Art. 307 - Violação da Suspensão da CNH

### Condutas:

1. Violar suspensão da CNH
2. Não entregar CNH no prazo (48h)

**Pena:** Detenção de 6 meses a 1 ano e multa

## Art. 308 - Racha/Disputa Automobilística

**Conduta:** Participar de corrida, disputa ou exibição não autorizada **Pena básica:** Detenção de 6 meses a 3 anos, multa e suspensão da CNH

## Qualificadoras:

- **Lesão grave (Â§ 1º):** Reclusão de 3 a 6 anos
- **Morte (Â§ 2º):** Reclusão de 5 a 10 anos

• **Requisito:** Demonstrar que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco (culpa).

## Art. 309 - Direção sem CNH

**Conduta:** Dirigir sem CNH ou com CNH cassada, gerando perigo **Pena:** Detenção de 6 meses a 1 ano ou multa

• **Elemento Normativo:** Gerando perigo de dano • crime de perigo concreto.

## Art. 310 - Entregar Veículo a Pessoa Não Habilitada

**Conduta:** Permitir direção por pessoa:

- Não habilitada
- Com CNH cassada/suspensa
- Em estado inadequado (embriaguez, problemas de saúde)

**Pena:** Detenção de 6 meses a 1 ano ou multa

## Art. 311 - Velocidade Incompatível

**Conduta:** Trafegar em velocidade incompatível próximo a:

- Escolas, hospitais
- Estações de embarque
- Locais de grande concentração

**Pena:** Detenção de 6 meses a 1 ano ou multa

## Art. 312 - Inovação Artificial

**Conduta:** Alterar local, coisa ou pessoa para induzir erro **Pena:** Detenção de 6 meses a 1 ano ou multa

• **Momento:** Durante procedimento, inquirição ou processo (inclusive antes do início).

## Disposições Especiais

### Art. 312-A - Substituição de Pena

Para crimes dos arts. 302-312, a pena restritiva de direitos deve ser:

- Prestação de serviços à comunidade em atividades relacionadas ao trânsito
- Trabalho em equipes de resgate, hospitais, clínicas de recuperação

## Art. 312-B - Vedação de Substituição

**Vedação expressa:** Para homicídio qualificado (art. 302, § 3º) e lesão qualificada (art. 303, § 2º) não se aplica o art. 44, I do CP.

**Significado:** Mesmo sendo crimes com pena mínima de 4 anos, não cabe substituição por restritiva de direitos se há embriaguez.

## Pontos de Atenção para Concursos

### Mudanças Legislativas Recentes

1. **Lei 11.705/2008:** Endureceu penas para embriaguez
2. **Lei 12.760/2012:** Alterou formas de prova da embriaguez
3. **Lei 13.546/2017:** Criou qualificadoras para lesão corporal
4. **Lei 13.281/2016:** Revogou qualificadoras do homicídio

### Crimes Mais Cobrados

1. **Embriaguez ao volante** (art. 306)
2. **Homicídio culposo** (art. 302)
3. **Lesão corporal culposa** (art. 303)
4. **Omissão de socorro** (art. 304)
5. **Racha** (art. 308)

### Características Gerais dos Crimes de Trânsito

- **Competência:** Justiça Estadual (regra geral)
- **Ação penal:** Pública incondicionada
- **Elemento espacial:** Via pública (para maioria dos crimes)
- **Elemento material:** Veículo automotor

### Dicas para Memorização

#### Penas em Ordem Crescente:

- 6 meses a 1 ano: Arts. 304, 305, 307, 309, 310, 311, 312
- 6 meses a 2 anos: Art. 303 (lesão básica)
- 6 meses a 3 anos: Arts. 306 (embriaguez), 308 (racha básico)
- 2 a 4 anos: Art. 302 (homicídio básico)
- 2 a 5 anos: Arts. 302 § 3º, 303 § 2º (qualificadas por embriaguez)

**Crimes com SuspensÃ£o da CNH ObrigatÃ³ria:** Todos os crimes de trÃ¢nsito, exceto arts. 304, 305 e 312 (sÃ³ multa alternativa).

**Data de criaÃ§Ã£o**

09/05/2025

**Autor**

admin

*Colega de Classe*